



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 02/12/19

PROJETO DE LEI Nº 1949/2019

Data 18/11/2019

Protocolo nº 11783/2019

Data: 18/11/2019 Hora: 11:39

Documento: PL 1949/2019

Origem: Prefeitura
Resp. pelo recebimento: *Jenice Ottoni*
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Atualiza o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefini a tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – O valor da Unidade de Custeio (UVC), a partir de 01/01/2020, será de **R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Art. 2º – Fica redefinido valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custeio - UVC, instituída pela Lei nº 175/02, de 24 de dezembro de 2002, e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

a) RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	5,78
71 a 90	85%	8,67
91 a 120	80%	11,56
121 a 170	75%	14,45
171 a 200	60%	23,12
201 a 250	55%	26,01
251 a 300	50%	28,90



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

301 a 350	45%	31,79
351 a 450	35%	37,57
451 a 600	25%	43,35
601 a 1000	15%	49,13
Acima de 1001	00%	57,80

b) INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 300	80%	11,56
301 a 500	55%	26,01
501 a 1000	35%	37,57
1001 a 2000	15%	49,13
2001 a 3000	5%	54,91
Acima de 3001	00%	57,80

c) COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

d) PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

e) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 18 de


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1949/19

O presente Projeto de Lei Atualiza o valor da Unidade de Custo (UVC) e redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02.

A alteração consiste na mera reposição inflacionária medida pelo IPCA, na inflação acumulada desde 01/04/2018.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

de novembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal. Três Barras do Paraná. 18


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.n.º. 4563/19

Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

Exma. Sra.

Eli do Carmo Schubert Teodoro

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

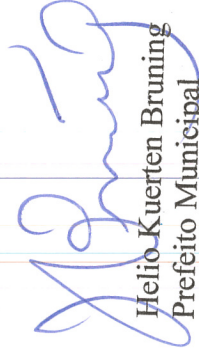
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei n.º 1949/19, que atualiza o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei n.º 175/02, e suas alterações.

Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Helio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

Recebido

28/11/2019

Protocolo 81/2019

Reg: D. Moyses / Executivo

Resp: Denila Storonó

Assunto

ATUALIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TRES BARRAS DO PARANA

De

<contribuicao.ip@copel.com>

Remetente

<paula.leao@copel.com>

Para

<financeiro@tresbarras.pr.gov.br>,
<gabinete@tresbarras.pr.gov.br>, <f.pizzatto@outlook.com>,
<prefeitura@tresbarras.pr.gov.br>

Data

01/11/2019 15:23

- CARTA - Atualizacao CIP 2020 - Três Barras do Paraná.pdf (~53 KB)

Prezado(s):

Segue correspondência a respeito de manifestação deste município sobre o interesse na atualização da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Att.

**Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da DIS - VPPD**

Rua Prof. Brasílio Ovídio da Costa, 1703 - Santa Quitéria

E-mail: contribuicao.ip@copel.com | www.copel.com

CEP 80310-130 - Curitiba - Paraná

Atualização CIP: (041) 3331-2939 - Débora

(041) 3310-5663 - Paula

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

DACD/VPPD/1843/2019
Curitiba, 30 de outubro de 2019.

Helio Kuerten Bruning
PREFEITO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AV BRASIL, 245
CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A lei municipal 175/2002 instituiu, no município de Três Barras do Paraná, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e não prevê um índice para atualização dos valores. Sendo assim, caso haja o interesse pela atualização, será necessário o envio de Decreto com um índice de reajuste.

Diante do exposto, solicitamos posicionamento deste município, até **20/11/2019**, quanto à atualização dos valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, para o exercício de 2020.

O posicionamento deste município, tanto pela opção de atualizar ou não, deverá ser encaminhado para o email **contribuicao.ip@copel.com**.

As solicitações deverão ser encaminhadas apenas por email, não havendo necessidade da documentação física.

Se a opção for pela atualização, pedimos que seja informado o percentual de reajuste, conforme estabelece a lei municipal (verificar na referida lei se há necessidade de decreto).

Informamos que as atualizações só serão implantadas após solicitação formal pelo município.

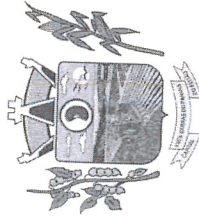
Caso o município opte por não atualizar, manteremos os valores vigentes desde **01/04/2018**.

Certos da compreensão para o exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail **contribuicao.ip@copel.com** ou pelo telefone (41) 3310-5926 com Fabiola.

Atenciosamente,


Evandro Luiz Zacilkevics

Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público da DIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1949/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

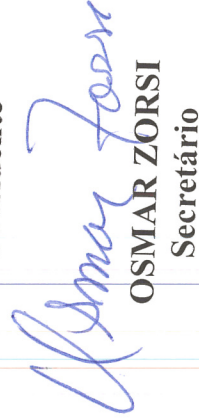
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1949/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

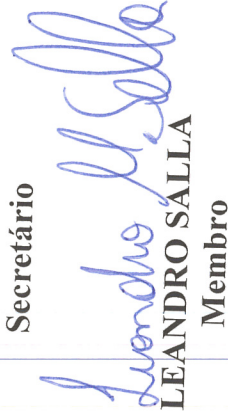
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

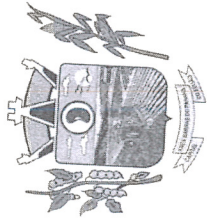
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

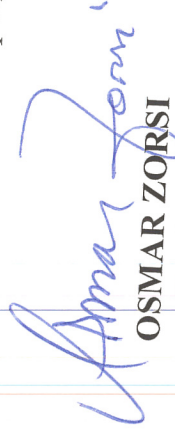
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1949/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

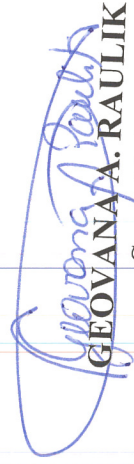
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1949/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

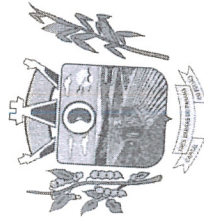
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

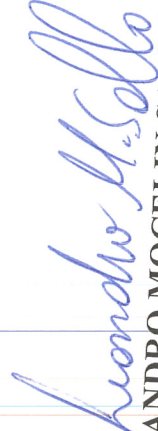
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1949/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

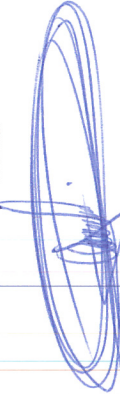
A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA**, **DIRCEU M. FABIANE** E **VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 02/12/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1949/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 de dezembro de 2019.


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário



VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro